TERÇA•FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 • ANO XIII | N º 6402

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano		De Segunda á Sexta das 08:00 as 14:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 198.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 199.25. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 200.25. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 201.25. DECRETO QDD - FICC
- DECRETO FINANCEIRO - 202.25. DECRETO QDD - MARIMBETA
- DECRETO Nº 16.495-PROCEDIMENTO REGIME ESPECIAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

PORTARIAS

- PORTARIA-SESAU Nº 006-2025

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009-2025

CONVÊNIOS

- EXTRATO CONVÊNIO 023 - FASI
- EXTRATO CONVÊNIO 024 - MOP
- EXTRATO CONVÊNIO 025S_FISPE

EDITAIS

- EDITAL Nº 01 ITAPEDRO SESOP

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 198/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE		
3.3.90.30.00/16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00
3.3.90.36.00/16610000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**100,00**	**100,00**
TOTAL DA UNIDADE:	**100,00**	**100,00**
TOTAL GERAL:	**100,00**	**100,00**

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16610000 - Transferencia de Recursos dos	100,00	100,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 199/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.30.00/15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	0,00
3.3.90.39.00/15001001 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	0,00	5.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**5.500,00**	**5.500,00**
TOTAL DA UNIDADE:	**5.500,00**	**5.500,00**
TOTAL GERAL:	**5.500,00**	**5.500,00**

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	5.500,00	5.500,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 200/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R$ 1.212.000,00, conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIV.CONT.RESGATADA	1.200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.200.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	12.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**1.212.000,00**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

2050 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00

1414 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2054 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS - AGRICULTURA

3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00

1515 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA

2062 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 200/2025

TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00
1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
2068 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	12.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	12.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**1.212.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 200/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	1.212.000,00	1.212.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 201/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA		
2165 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI		
3.3.90.30.00/17190000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00/17190000 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL DA UNIDADE:	**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL GERAL:	**20.000,00**	**20.000,00**

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17190000 - Transferências da Política	20.000,00	20.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 202/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA		
2166 - MARIMBETA - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E		
3.3.90.30.00/15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
3.3.90.35.00/15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL DA UNIDADE:	**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL GERAL:	**10.000,00**	**10.000,00**

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	10.000,00	10.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.495, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento de Regime Especial para emissão de **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS**-e do inadimplente contumaz e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI; com amparo no art.119-B da **Lei Municipal nº 2.173/2010 – Código Tributário do Município de Itabuna** e, finalmente, considerando a competência do fisco de estabelecer procedimentos visando reduzir a inadimplência, buscando assim alternativas para a liquidação de dívidas pendentes com o Erário Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as regras e os procedimentos para a emissão de **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFS-E** para o contribuinte que se encontre na situação de inadimplente contumaz, conforme o que dispõe o **art. 119-A da Lei Municipal nº 2.173, de 01 de outubro de 2010**.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se inadimplente contumaz o contribuinte que se encontra em uma das seguintes hipóteses:

I - deixou de recolher por 4 (quatro) meses consecutivos o Imposto Sobe Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e,

II - deixou de recolher por 6 (seis) meses alternados em um período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. O contribuinte deixará a condição de inadimplente contumaz quando não mais ocorrer o previsto nos incisos I e II constantes do artigo anterior.

Art. 4º. O contribuinte considerado inadimplente contumaz seguirá os procedimentos do Regime Especial no momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica- NFS-e, da seguinte forma:

I - fazer a declaração dos dados para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFS-e;

II – após a declaração indicada no inciso anterior o sistema da Nota Fiscal Eletrônica-NFS-e emitirá uma guia para o pagamento do imposto relativo à nota solicitada;

III - após o reconhecimento do pagamento da guia o sistema emitirá a Nota Fiscal Eletrônica-NFS-e solicitada.

Art. 5º. Fica suspensa a utilização da integração via "webservice" da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, enquanto o contribuinte estiver enquadrado na condição de inadimplente contumaz.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 6º. Deverá ser constada no corpo da Nota Fiscal Eletrônica-NFS-e a informação de que o contribuinte se encontra sob o regime especial para emissão de nota na condição de inadimplente contumaz, em conformidade com os termos estabelecidos no **art. 119-B da Lei Municipal nº 2.173/2010**.

Art. 7º. A inclusão e exclusão do contribuinte do Regime Especial previsto neste Decreto serão autorizadas pela Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, expedirá as instruções complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505
Assinado de forma digital por DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA
Secretário da Fazenda e Orçamento

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

Secretaria de Saúde ITABUNA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA – SESAU Nº 006/2025, de 06 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado no que dispõe o item I, constante no art. 79, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.685, de 11 de agosto de 2009, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna – Ba é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a seleção e promoção do uso racional e seguro de medicamentos e insumos.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros participantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal d Saúde de Itabuna – Ba..

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna – Ba, com a seguinte composição:

- Wanderlei de Souza Machado Júnior
  Coordenador da Divisão de Assistência Farmacêutica
- Lucilla Silva Oliveira
  Farmacêutica – Secretaria Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

Secretaria de Saúde ITABUNA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Alan Cascelli da Silva
  Farmacêutico – Secretaria Municipal de Saúde
- Jilvane Chaves dos Santos
  Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde
- Bárbara Braga Orsine Silva Moreira
  Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde
- Augusto César Costa D'Afonseca
  Médico – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, 06 de junho de 2025.

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0160301-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº: 009-2025

OBJETO: Aquisição de Instrumentos de Avaliação Psicológica para atender às demandas do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT – da Prefeitura de Itabuna/BA.

A Comissão de Contratação torna público a quem possa interessar a relação das empresas que participaram do processo em epígrafe, com suas respectivas propostas e classificação, em atendimento ao estabelecido no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 15.467/2023.

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA INCIAL (R$)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (R$)	CLASSIFICAÇÃO
CRIVVO COMERCIO DE PAPELARIA LIVROS E SOFTWARE LTDA	R$ 23.884,12	R$ 23.884,12	1ª COLOCADA
ORIENT-COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS PSICO PEDAGOGICOS LTDA	R$ 31.544,15	R$ 31.544,15	2ª COLOCADA
PSICOCLÍNICA COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS E TESTES PSICOLOGICOS LTDA	R$ 33.895,10	R$ 33.895,10	3ª COLOCADA

Itabuna, 10 de junho de 2025.

Valleska F. R. Veiga
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Portaria nº 16.154, de 06 de janeiro de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95
CONVÊNIO Nº 023-S/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058-S/2025

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA**,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA**, inscrita CNPJ Nº 02.762.633/0001-62.
OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA REPASSE RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, CNES: 2385171 – COMPETÊNCIA: MAIO/2025.** Subvenciona a convenente o valor total de **R$ 498.313,43** (Quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e treze reais e quarenta e três centavos) em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2135	339139

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 10 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem período de execução de junho de 2025 a agosto de 2025, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95
TERMO DE CONVÊNIO Nº 024-S/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059-S/2025

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA**,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e o **INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - MATERNIDADE OTACIANA PINTO**, inscrita CNPJ 21.355.608/0003-70.
OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por **FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA REPASSE RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – MATERNIDADE OTACIANA PINTO, CNES: 0989061 – COMPETÊNCIA: MAIO/2025.** Subvenciona a convenente o valor total **R$ 30.320,01 (Trinta mil trezentos e vinte reais e um centavo) em parcela única.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2127	335041

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 10 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem período de execução de junho de 2025 a agosto de 2025, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95
TERMO DE CONVÊNIO Nº 025-S/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-S/2025

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA**,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS – FISPE**, inscrita CNPJ 19.630.708/0001-54.
OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto **REPASSE RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS – FISPE, CNES: 3137449 - COMPETÊNCIA MAIO/2025.** Subvenciona a convenente o valor total de **R$ 19.366,49 (dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2127	335041

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 10 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem período de execução de junho de 2025 a agosto de 2025, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIADESEGURANÇAEORDEMPÚBLICA
- SESOP

Itabuna, 09 de junho de 2025

EDITAL Nº001/2025

O MUNICIPIO DE ITABUNA, inscrito no CNPJ 14.147.490/0001-68, com sede na Av. Princesa Isabel, 628, São Caetano, pormeio da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o CADASTRO/INSCRIÇÃO do(s) interessado(s) em exercer "Atividade de Comércio Eventual" de bebidas e comidas em locais e horários previamente designados, realizado pela Prefeitura Municipal de Itabuna, nas modalidades de Ambulantes, Barraqueiros e, observados os critérios e disposições contidos neste edital, e orientações da Administração Pública.

1.DOOBJETO

1.1 – CADASTRO/INSCRIÇÃO de pessoas físicas e jurídicas especializadas para exploração comercial do serviço do tipoAmbulante nas modalidades de lanches, refeições e/ou bebidas (inclusive alcoólicas), em eventos pré-determinados a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itabuna – PMI, durante a vigência deste Edital.

1.2 – Aautorização e o credenciamento para comercialização, novarejo, de lanches, refeições e/ou bebidas, em caráter temporário e precário durante os eventos e períodos determinados após seleção e habilitação.

1.3 – Este e dital tem validade somente para o período de realização do ITAPEDRO.

2.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 –Ambulantes são vendedores de produtos em caixa de isopor ou similar com utilização de tração humana em áreas ou zonas pré-estabelecidas, fixas ou móveis.

2.2 –Barraqueiros, são vendedores de produtos ou comidaspróprias para consumo humano em pontos fixos, previamente estabelecidos pelo Poder Público, sem tração humana.

2.3- Os Pré-Cadastrados e os Cadastrados/Inscritos serão previamenteinformados sobre eventos, sua data, horárioelocal aserem definidos pela prefeitura, através do link hhttps://ambulante.itabuna.gov.br , que está disponível no site da **Prefeitura Municipal de Itabuna (itabuna.ba.gov.br).** Sendo de responsabilidade do cadastrado/inscrito providenciar os meios para execução plena do serviço (independente de fornecimento de água, energia elétrica e ponto de esgoto).

3.DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

3.1- Poderão participar deste Cadastro/Inscrições quaisquer interessados, pessoas físicas e jurídicas nos respectivos ramos, que satisfaçam as condições do Edital.

3.2- Ao realizar o pré-cadastramento ou ainscrição/cadastro, o(a) participante reconhece e declara automaticamente, que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que o município de Itabuna inclua em seu acervo e/ou divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição.

3.3 – O pré-cadastro ou cadastro/inscrição é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a sua cessão(VENDA ou ALUGUEL) por terceiros.

3.4 – Só poderão ser comercializados alimentos próprios prontos para consumo humano, comidas típicas, massasemolhos, carnes, lanches, docesebebidas(inclusive alcoólicas): água, refrigerante, sucos, cervejas, chope, vodka, etc.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIADESEGURANÇAEORDEMPÚBLICA
- SESOP

3.5. – Fica expressamente proibida a venda e utilização de bebidas em garrafas e/ou copos de vidro. Bem como acessórios pontiagudos como facas, espetos e facões.

3.6 – Não poderão participar deste edital:

Quaisquer ocupantes de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Itabuna.Entende-se por agente público, o descrito na Lei nº 2.442 de 06 de março de 2019, Art.2º I – servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento ou em comissão, ou em função pública.

4.CONDIÇÕESPARAINSCRIÇÃO

4.1- Poderão inscrever-se pessoas físicas maiores de 18 anos ou jurídicas e organizações sociais, sendo vedada:

– A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento/entidade);

– A realização de inscrição de pessoa física de mesmo núcleo familiar;

– A realização de inscrições de pessoas físicas que não possuem domicílio no município de Itabuna;

– A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam inscrição municipal vigente no município de Itabuna-Ba;

– A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam atividade comercial compatível com o objetivo deste edital;

5.ANÁLISE,SELEÇÃOECLASSIFICAÇÃO

5.1DACLASSIFICAÇÃO,DOSORTEIOEDA SESSÃOPÚBLICA

5.1.1 A ordem de classificação se dará por sorteio, durante SessãoPública, que terá início às 10h00min do dia **12 de junho de 2025** e será efetuado pela SESOP, junto ao Departamento de Informação e Tecnologia, da Secretaria de Gestão e Inovação, com ampla e irrestrita divulgação.

5.1.2. Mesmo que haja um número maior de interessados que o número de barracas disponibilizadas, serão classificados apenas 445 interessados/candidatos, obedecendo aos critérios de classificação por sorteio e limite de vagas/barracas por especialidade.

5.1.2.1. Das 445 vagas disponibilizadas pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, ora produtora do evento, 95% (noventa e cinco por cento) das vagas de cada seguimento, serão destinada aos Vendedores Ambulantes Associados de Itabuna, bem como àqueles que se submeteram ao Mini Curso de Qualificação, ministrado pelo SEBRAE, em parceria com a SESOP, o "QUALIFICA AMBULANTE - 2025", cuja certificação fora expedida em favor de cada participante, sendo inclusive, documentação necessária para o credenciamento.

5.2- DA ANÁLISE

A análise da documentação será realizada pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública do Município.

A entrega de documentação será feita nos dias 13 de junho de 2025, das 08:30 as 16:30h na USEMI.

O resultado de classificação será publicado no dia 16/06/2025, em Edição do Diário Oficial do Município.

5.2.1. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Cabe à SESOP, analisar através da documentação apresentada, os interessados que foram contemplados após o sorteio:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

– A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento/entidade);

– A realização de inscrição de pessoa física de mesmo núcleo familiar;

– A realização de inscrições de pessoas físicas que não possuem domicílio no município de Itabuna;

- A falta de veracidade das informações prestadas pelo candidato(a) no ato do Pré–Cadastramento e/ou do Cadastramento/Inscrição, frente aos documentos apresentados;

– A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam inscrição municipal vigente no município de Itabuna-Ba;

– A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam atividade comercial compatível com o objetivo deste edital;

5.2.2. A apresentação da documentação de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste edital implica na desclassificação do interessado;

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo de credenciamento tratado neste edital seguirá o seguinte cronograma:

Descrição	Data
Período de inscrições	De 03/06/2025 a 08/06/2025.
Sessão Pública para realização dos sorteios, classificação e divulgação da lista de sorteados	Em 12/06/2025.
Conferência de documentos	Em 13/06/2025
Publicação dos classificados	Em 16/06/2025
Entrega de Credenciais	Em 18/06/2025
Realização do Evento	Em 26/06/2025 a 29/06/205.

7.DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados nos ramos de alimentos, bebidas e afins, que satisfaçam as condições e que cumpram os requisitos estipulados neste edital.

7.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.2.1. **PESSOA FÍSICA**

a) Cópia da Carteirade Identidade ou qualquer documento com foto;
b) Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);
c) Cópia de comprovante de residência;
d) Cópia de Certificado de Qualificação do SEBRAE - 2025;

7.2.2. **PESSOA JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – (O CNAE deverá ser compatível ao objeto do presente edital);
c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
d) Alvará de Funcionamento;
e) Cópia de comprovante atual do endereços e do estabelecimento;
f) Cópia de Certificado de Qualificação do SEBRAE - 2025;

7.2.3. **DA ENTIDADE SOCIAL**

a) Cópia dos atos constitutivos-Estatuto ou Contrato Social da Entidade,devidamente registrados;
b) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral-Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
d) Cópia de comprovante atual do endereços e da entidade;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIADESEGURANÇAEORDEMPÚBLICA
- SESOP

8. ESPECIFICAÇÕES

8.1. Os credenciamentos para concessão a título oneroso para exploração das barracas durante o evento "ITAPEDRO - 2025", serão destinados de acordo com a tabela abaixo e anexos.

CODIGO	SEGMENTO	FORMATO	QUANTIDADE
01	BEBIDAS	BARRACAFIXA	95
02	DRINKS	BARRACAFIXA	25
03	COMIDAS	BARRACAFIXA	40
04	BEBIDAS/COMIDAS	BARRACASFIXAS	25
05	BEBIDA	ISOPOR	240
06	DIVERSOS/COMIDA	AMBULANTE	20

9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As barracas de que tratam este edital, serão instaladas no circuito, localizado na Av. Princesa Isabel, Bairro São Caetano –Itabuna-BA, durante a realizaçãodo evento"ITAPEDRO - 2025", que será realizado na data do dia 26/06 a 29/06/ 2025.

10. PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência da concessão a título oneroso para exploração das barracas é exclusiva ao período de realização do evento "ITAPEDRO – 2025", que será realizado na data do dia 26/06/2025 a 29/06/2025, no espaço destinado ao evento.

11. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde através do setor responsável e em conformidade com a legislação vigente, a fiscalizaçãobemcomotodas asmedidas pertinentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O preenchimento e envio da inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itabuna, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabuna, ou nas redes sociais da SESOP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

12.3–AINSCRIÇÃOnão isentaaobservaçãodasleismunicipais vigentes.

12.4 –É DE OBRIGATORIEDADE DO AMBULANTE A COMPRA DAS BEBIDAS E DO GELO NOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÕES LOCALIZADOS NA ARENA DA FESTA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIADESEGURANÇAEORDEMPÚBLICA
- SESOP

LOTE1- BARRACA DE COMIDA E COMIDA E BEBIDA – LANCHES E ESPECIAIS

Serão disponibilizados para comercialização **65 barracas padronizadas no tamanho 2,0mx4,0m** para o comércio e venda de comidas, lanches, bebidas e outros;

Exclusivamentevendadelanches,cervej a,coquetéis,capetasesuco;

Éextremamenteproibidoocomércio dequalqueroutroprodutonessaárea;

Não será permitida avenda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

Nãoserápermitidaavendadeprodutosemgarrafas,copose/ouvasilhamesdequalquernaturezade vidro;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva,máscara e touca para osmanipuladores de alimentos;

A Prefeitura Municipal concederá o espaço público com instalação de barraca padronizada, com fechamentos parciais das laterais, fundo e balcão, e um ponto de lâmpada e 02(duas) tomadas 110/220v;

Para refrigeração dos produtos poderão ser utilizados caixas térmicas de responsabilidade dos permissionários;

O permissionário se encarregará de vigilante para a guarda de equipamentos e/ou produto armazenado na barraca durante o decorrer do evento;

O permissionário receberá a barraca padronizada e não poderá fazer nenhuma modificação em sua estrutura, nem instalar equipamentos, lonas e mídias no interior e exterior;

O permissionário e seus ajudantes ficam obrigados a trabalhar durante o evento com crachá de identificação fornecido para o evento.

LOTE2 – BARRACA DE BEBIDAS E DRINKS

Serão concedidos espaços para ambulantes para comercialização **120 barracas padronizadas no tamanho 2,0mx4,0m,**para o comércio e venda de bebidas.

Éextremamenteproibidoocomércio dequalqueroutroprodutonessaárea;

Os preços de venda dos produtos deverão ser os mesmos praticados nas festas realizado no município este ano;

Não será permitida avenda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

Só poderá ser comercializados produtos envazados em material descartável. É proibida a comercialização de produto em garrafas de vidro;

Não é permitido o armazenamento de produtos na barraca fora do horário da festa.Abarraca não pode ser utilizada como depósito;

O ambulante receberá a barraca padronizada e não poderá fazer nenhumamodificação em sua estrutura, nem instalar equipamentos, lonas e mídias no interior e exterior.

LOTE03 – AMBULANTE CIRCULANTE INTERIOR DO EVENTO

Serão concedidos espaços para ambulantes com permissividade de circulação no interior do evento.

a) Serão permissionários ambulantes que comercializem pipocas, algodãodoce, maçã do amore

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIADESEGURANÇAEORDEMPÚBLICA
- SESOP

doces (baleiros), e demais variedades;

b) É extremamente proibido a vendade qualquer outro produto nesses locais;

c) É proibido o uso deequipamentos cortantes;

d) É proibido autilização de equipamentos ou utensílios fixos. O comércio desses produtos deve ocorrer de forma circulante no evento;

e) Não é permitido o armazenamento de produtos na área da festa;

f) É obrigatório o uso do crachá, fornecido para o ITAPEDRO durante todo o evento.

13.1. DASOBRIGAÇÕESDO(A)CREDENCIADO(A)

13.1.1 É de responsabilidade do(a) Credenciado(a) zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;

13.1.2. A fachada das barracas seguirá um modelo padronizado que não poderá ser alterado, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual da mesma;

13.1.3. O(a) Credenciado(a) será responsável pela guarda e segurança de seus bens materiais. Os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas os equipamentos necessários para a prática da comercialização.

13.1.4. O(a) Credenciado(a) deve exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, e em caso de utilização de energia elétrica, fica o(a) Credendiado(a) responsável pela instalação da haste de aterramento, confome especificações dos órgãos de segurança, ficando, inclusive, responsável por qualquer incidente que envolva ligações elétricas inadequadas na sua barraca.

13.1.5. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer naturezade vidro;

13.1.6. O(a) Credenciado(a) deve cobrar valores pertinentes aos praticados no mercado.

13.1.7 O(a) Credenciado(a) se compromete a não utilizar os bens públicos para outro fim que não previsto neste edital,nãopodendoainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, apresente concessão;

13.1.8. É detotal eirrestritaresponsabilidade do Credenciado(a) o compromisso em comercializar produtosque obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;

13.1.9. O(a) Credenciado(a) assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer naturezae origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

13.1.10. Após o evento o(a) Credenciado(a) deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

13.1.11. É terminantemente proibido uso de qualquer aparelho sonoro nas barracas.

13.2. DASOBRIGAÇÕESDA CREDENCIANTE

13.2.1. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

13.2.2. Fiscalizar a execução do serviço de que trata este edital, por meio da Secretaria de Segurança e Ordempública – SESOP, emconformidade como disposto na Lei Complementar nº 70, de 22 de dezembro de 2005 - Código de posturas do Município de Itabuna-BA.

Itabuna, 09 de junho de 2025

HumbertoAugustoFernandesMattos
SecretáriodeSegurançaeOrdemPública

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIADESEGURANÇAEORDEMPÚBLICA
- SESOP

ANEXOI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO APÓS SORTEIO

- RG ORIGINAL E CÓPIA.
- CPF ORIGINAL E CÓPIA.
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ORIGINAL E CÓPIA.
- CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO QUALIFICA AMBULANTE 2025.
- TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO.
- PARA OS VENDEDORES AMBULANTES ASSOCIADOS DE ITABUNA, APRESENTAR COMPROVANTE DE ASSOCIADO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 10/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 96F6-0E6F-7C21-40E2-C1AE

Hash do Documento

687f87489f35f8b46db0cdade5ecf8386170f8b12d69c23b06e025bbecdf4d18

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 10/06/2025 18:06 UTC-03:00